



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR

CONTEMPORARY ASPECTS ON THE PRESERVATION OF CRIME SCENE AND THE CHAIN OF CUSTODY IN THE MILITARY POLICE ACTIVITY

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE LA PRESERVACIÓN DE LA ESCENA DEL CRIMEN Y LA CADENA DE CUSTODIA EN LA ACTIVIDAD DE LA POLICÍA MILITAR

João Marcos Dutra da Silva¹

e4103956

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i10.3956>

PUBLICADO: 10/2023

RESUMO

A Preservação de Local de Crime e a Cadeia de Custódia são fundamentais para a elucidação de crimes e a responsabilização dos autores, sendo que os vestígios colhidos no local de crime poderão se tornar elementos de prova, revelando a participação e a conduta dos autores. Porém, quando não são adotadas as medidas procedimentais para garantir a integridade dos objetos recolhidos no local, ocorre um erro que poderá prejudicar a responsabilização do autor de um crime. Advogados têm buscado desqualificar a prova a fim de absolver o seu cliente, gerando dúvida na forma de coleta, armazenamento e transporte do elemento arrecadado, demonstrando dúvida na sua integridade ou ainda indicando que, dessa forma, o elemento recolhido tenha sido manipulado. Quando não se responsabiliza um criminoso por um erro procedimental, aumenta-se o sentimento de impunidade, pois espera-se que a Polícia aja de forma técnica e profissional. Nos confrontos armados, as equipes policiais militares devem estar capacitadas para realizarem os procedimentos de preservação do local de crime e a arrecadação de vestígios e provas, os quais serão fundamentais para apuração dos fatos, demonstrando a legitimidade da ação, bem como o profissionalismo das equipes policiais na preservação e integridade das provas. O desenvolvimento da atividade policial de forma técnica e responsável, na área da segurança pública, contribuiu com o sistema jurídico, garantindo que os elementos de prova colhidos no local de crime, possam subsidiar a decisão do juízo, demonstrando a credibilidade das instituições policiais.

PALAVRAS-CHAVE: Local de crime. Cadeia de custódia. Polícia Militar.

ABSTRACT

Crime Scene Preservation and the Chain of Custody are fundamental for elucidating crimes and holding perpetrators accountable, and traces collected at the crime scene may become evidence, revealing the participation and conduct of the perpetrators. However, when procedural measures are not adopted to guarantee the completeness of the objects collected at the scene, an error occurs that could jeopardize the accountability of the perpetrator of a crime. Lawyers have sought to disqualify the evidence in order to acquit their client, generating doubt in the manner of collection, storage and transportation of the collected element, demonstrating doubt in its entirety, or even indicating that in this way, the collected element has been manipulated. When a criminal is not held accountable for a procedural error, the feeling of impunity increases, as the Police are expected to act in a technical and professional manner. In armed clashes, police teams must be trained to carry out procedures to preserve the crime scene and collect traces and evidence, which will be essential for investigating the facts, demonstrating the legitimacy of the action, as well as the professionalism of the teams. Police in the preservation and completeness of evidence. The development of police activity in a technical and responsible manner, in the area of public security, contributed to the legal system, ensuring that the evidence collected at the crime scene can support the court's decision, demonstrating the credibility of police institutions.

KEYWORDS: *Crime scene. Chain of custody. Military police.*

¹ Polícia Militar do Paraná - PMPR.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A
CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva

RESUMEN

La preservación de la escena del crimen y la cadena de custodia son fundamentales para esclarecer los crímenes y responsabilizar a los perpetradores, y los rastros recolectados en la escena del crimen pueden convertirse en evidencia, revelando la participación y conducta de los perpetradores. Sin embargo, cuando no se adoptan medidas procesales que garanticen la integridad de los objetos recolectados en el lugar, se produce un error que podría poner en riesgo la responsabilidad del autor de un delito. Los abogados han buscado descalificar la prueba para absolver a su cliente, generando dudas en la forma de recolección, almacenamiento y transporte del elemento recolectado, demostrando duda en su totalidad, o incluso indicando que de esta manera, el elemento recolectado ha sido manipulado. Cuando un delincuente no rinde cuentas por un error procesal, la sensación de impunidad aumenta, ya que se espera que la Policía actúe de manera técnica y profesional. En enfrentamientos armados, los equipos policiales deberán estar capacitados para realizar procedimientos de preservación de la escena del crimen y recolección de huellas y pruebas, lo que será fundamental para la investigación de los hechos, demostrando la legitimidad de la acción, así como la profesionalidad de los equipos policiales, en la preservación e integridad de las pruebas. El desarrollo de la actividad policial de manera técnica y responsable, en el área de seguridad pública, contribuyó al ordenamiento jurídico, asegurando que las pruebas recolectadas en la escena del crimen puedan sustentar la decisión judicial, demostrando la credibilidad de las instituciones policiales.

PALABRAS CLAVE: *Escena del crimen. Cadena de custodia. Policía militar.*

1. INTRODUÇÃO

A Atividade Policial Militar é muito dinâmica. Sua definição está expressa na Constituição Federal do Brasil, sendo em sentido amplo a preservação e a manutenção da Ordem Pública. Durante o desenvolvimento da atividade policial militar, ocorrem situações em que o policial militar poderá cometer crimes que são alcançados pelas excludentes de ilicitudes, ou seja, são passíveis de não aplicação da pena prevista pelo crime cometido, se justificarem no ato, o estado de necessidade, o estrito cumprimento do dever legal, o exercício regular de direito e a legítima defesa, sendo esta última conduta, a mais praticada pelos policiais militares, para justificar suas ações.

O local de crime é o ambiente onde tenha ocorrido um fato típico, antijurídico e culpável. Assim, quando na ocorrência do crime, ele poderá deixar vestígios, indícios ou provas que poderão revelar o autor da ação e ainda outros participantes. Dessa forma, é fundamental que o local que tenha ocorrido o crime seja preservado, para que seja identificado e mantido, se possível, a integralidade dos objetos envolvidos no fato criminoso, para as devidas perícias técnicas.

Ocorre que no processo atendimento de ocorrência de crime, existe uma rede de instituições de segurança pública, as quais trabalham de forma interdependente, agindo desde a chamada para atendimento da ocorrência, até a finalização do processo investigativo. Dessa forma, o atendimento inicial da ocorrência em local de crime se dá através da solicitação, do número emergencial da Policial Militar, 190, sendo a Polícia Militar, na maioria das vezes, a primeira equipe policial, que chega até o local de crime. Assim, a atuação da primeira equipe policial militar, que chega no local de crime, é fundamental para identificar e manter a integralidade dos objetos.

A Cadeia de Custódia trata-se da documentação contendo os procedimentos realizados no objeto custodiado, descritos em ordem cronológica, desde a sua identificação, coleta, controle,



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A
CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva

transferência, análise, devolução ou descarte. Para que qualquer vestígio seja considerado uma prova válida, deverá ocorrer a identificação de todas as pessoas que tiveram a custódia deste objeto, buscando estabelecer um elo entre o local da coleta, a análise e sua devolução ou seu descarte, garantindo a integralidade e a confiabilidade deste vestígio, que poderá ser considerado uma prova e ser utilizado na parte processual.

O objetivo deste artigo é apresentar ao policial militar através dos conceitos, a importância da Preservação do Local de Crime e da Cadeia de Custódia, nos crimes comuns e militares, contribuindo para a identificação e responsabilização dos autores de crimes, bem como esclarecer as condutas realizadas por todos os envolvidos, utilizando a Preservação do Local de Crime e a Cadeia de Custódia, como ferramentas que demonstrem o profissionalismo e a credibilidade na Polícia Militar.

2. PRESERVAÇÃO DO LOCAL DE CRIME

O local de crime é o ambiente onde o crime ocorreu, isto é, o ambiente que possui o conjunto de elementos que constituem o corpo de delito, os quais após análise técnica e científica, poderão revelar a forma e como o fato delituoso ocorreu. Assim, deve-se extrair o máximo de informações no local onde o fato tenha ocorrido, principalmente buscando garantir a preservação do local, com o congelamento e a inalteração dos objetos.

O art. 6º do Código de Processo Penal prevê quais as providências que devem ser adotadas pela autoridade policial que tiver conhecimento da prática de infração penal, conforme exposto:

- Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:
- I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;
 - II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;
 - III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
 - IV - ouvir o ofendido;
 - V - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;
 - VI - proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;
 - VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;
 - VIII - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;
 - IX - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter;
 - X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A
CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva

O Código de Processo Penal Militar estabeleceu no seu Art. 12º, as medidas que devem ser adotadas pela autoridade militar que tiver conhecimento da prática de infração Penal:

Art. 12. Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal militar, verificável na ocasião, a autoridade a que se refere o § 2º do art. 10 deverá, se possível:

- a) dirigir-se ao local, providenciando para que se não alterem o estado e a situação das coisas, enquanto necessário; (Vide Lei nº 6.174, de 1974)
- b) apreender os instrumentos e todos os objetos que tenham relação com o fato;
- c) efetuar a prisão do infrator, observado o disposto no art. 244;
- d) colher todas as provas que sirvam para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias.

A Polícia Militar do Paraná regulamentou as ações que devem ser realizadas pela autoridade policial militar com base no Art. 6º, do Código de Processo Penal e Art. 12º, do Código de Processo Penal Militar, citados acima, através da Diretriz nº 028/2022 –PM/3, onde regulamenta os “Procedimentos em situações de intervenção policial, com o uso de força letal e preservação de locais de crimes, que demandam a realização de exames periciais”. Nesta Diretriz, fica estabelecido de forma geral, quais os procedimentos que devem ser adotados, pela equipe policial militar que primeiro chegar no local de crime.

Neste diapasão, cumpre esclarecer justamente o objeto do presente artigo, que é revelar a importância da preservação do local de crime e a cadeia de custódia, os quais se não mantidos poderão prejudicar a investigação criminal, inclusive ser utilizado como prova abonatória pela defesa técnica, gerando dúvida no processo de arrecadação do vestígio, vestígio esse que em certos casos, demonstraria a autoria do crime. As Instituições policiais militares, tem cada vez mais se preocupado em fundamentar suas ações de forma técnica, regulamentando suas ações, em manuais doutrinários, que padronizam os procedimentos que as equipes policiais militares devem adotar.

Assim, ressalta-se a importância das instruções ordinárias e contínuas de procedimentos básicos, fundamentais no atendimento de ocorrência pelas equipes policiais, como é o caso do atendimento de local de crime e a cadeia de custódia. Muitas vezes, falar sobre o corriqueiro não gera entusiasmo, porém, no serviço policial, principalmente, no local de crime, o exercício de procedimentos básicos são fundamentais para contribuir com o esclarecimento do crime.

Quando não são adotados os procedimentos corretos para a preservação do local de crime, e correta cadeia de custódia, acaba refletindo na falta de confiança da sociedade na Polícia Militar, pois espera-se que os policiais ajam sempre de forma técnica e responsável. Quando isso não ocorre, o nível de credibilidade na Corporação diminui, pois passa-se a imagem de amadorismo e desídia das equipes policiais, por deixarem de fazer os procedimentos que além de estarem estabelecido nos regulamentos da Corporação, são considerados simples e de baixa complexidade. Isso sem considerar a possibilidade de absolvição de um suspeito, pela invalidade da prova cabal de autoria, devido a não adoção dos procedimentos previstos, para resguardar a integralidade e idoneidade da prova.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A
CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva

O atendimento amador de ocorrências que necessitam a preservação de local de crime e a cadeia custódia, poderá prejudicar outros policiais militares e a própria Corporação. Exemplo disso ocorre, quando nos confrontos armados, os policiais que atendem à ocorrência, não seguem os procedimentos descritos nos regulamentos e manuais, e com isso, dependendo da circunstância e a relevância dos objetos arrecadados ou não, podem gerar dúvida na ação legítima da equipe policial militar, no confronto armado. E isso, poderá ainda, gerar o afastamento de policiais militares, os quais poderão passar por processo de exclusão das fileiras da Corporação. Consequentemente, aumentará a sensação de insegurança por parte da comunidade afetada, uma vez que se perde a confiança na legitimidade das ações realizadas, pelas equipes policiais militares.

A ação realizada sem profissionalismo e comprometimento poderão gerar uma série de desdobramentos não desejáveis, para aqueles que participaram da ação diretamente, bem como os policiais que atenderam a ocorrência com desídia.

Dessa forma, destaca-se a importância de Instruções ordinárias e contínuas de procedimentos de preservação de local de crime e cadeia de custódia, pois a falta de procedimentos adotados pela equipe, nestes casos poderá gerar desdobramentos para os policiais militares e para a Corporação.

2.1 Diferenças entre vestígios, evidências, indícios e provas.

Mas o que precisa ser preservado? De que forma? Primeiramente precisamos saber quais os conceitos desses elementos para saber como agir no local de crime.

2.1.1 Vestígio

O vestígio é assim chamado para definir qualquer informação concreta que possa ter, ou não, alguma relação com o crime, segundo Espíndola (2003). Assim, qualquer material recolhido no local de crime que passará por análise posteriormente, é chamado de vestígio.

2.1.2 Evidência

Após passar por análise e confirmada a sua relação com o crime, o vestígio passa a ser considerado uma evidência. Dessa forma, a evidência nada mais é que o vestígio analisado de forma técnica e científica, comprovada a sua ligação com o local de crime.

2.1.3 Indícios

Os vestígios e as evidências, quando tratadas na fase processual, são chamados de Indícios. Considera-se indício a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstâncias. (BRASIL, 1941).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A
CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva

2.1.4 Provas

A prova está relacionada ao meio utilizado pelas partes do fato delituoso, e poderá ser juntada ao processo. Elas podem ser diretas ou indiretas, sendo as diretas quando se relacionam ao fato, ou indiretas quando revelam outro fato para esclarecer o fato desejado.

São exemplos de provas as documentais, testemunhal e a pericial. Dessa forma, demonstra-se a importância da adoção das medidas pertinentes a preservação do local do crime e a cadeia de custódia, pelas equipes policiais, que chegam logo após o fato criminoso.

3. CADEIA DE CUSTÓDIA

A Cadeia de Custódia é o conjunto de medidas adotadas pelas equipes policiais que chegam no local, que tenha ocorrido um crime, e identificam e preservam os materiais que tenham relação com o fato criminoso, e que possam ter relação com a identificação das partes envolvidas e as suas condutas no local, em busca de revelar a verdade dos fatos

O Código de Processo Penal conceitua no Art. 158-A, a Cadeia de Custódia da seguinte forma:

“Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.”

Para que os materiais recolhidos no local de crime possam ser utilizados pela justiça, na busca da identificação, individualização das condutas e responsabilização das partes, os materiais que forem recolhidos devem conservar algumas propriedades. As propriedades são a Autenticidade, Integralidade, Confiabilidade e a Rastreabilidade.

A Autenticidade refere-se à propriedade que garante ao material coletado ser verdadeiro, real. A integralidade refere-se à propriedade que garante que o material não sofreu qualquer interferência ou modificação. A confiabilidade refere-se à propriedade que garante que o material tenha credibilidade, seja confiável. A rastreabilidade refere-se à propriedade que garante identificar todas as pessoas que tiveram contato com o material, desde a sua coleta até o seu descarte. Assim, com estas propriedades, garante-se que os materiais coletados não sofreram qualquer interferência ou adulteração.

Dessa forma, para que os materiais recolhidos no local de crime possam ser utilizados pela justiça, deve-se, através dos procedimentos adotados na cadeia de custódia, garantir a rastreabilidade, integridade e idoneidade dos vestígios, de forma a garantir a autenticidade e confiabilidade da prova material.

Uma vez não garantidas estas propriedades, através da quebra de cadeia de custódia, os materiais deverão ser afastados do processo. Neste sentido, observa-se a importância dos cuidados e os procedimentos adotados na Cadeia de Custódia.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A
CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva

O conjunto de procedimentos adotados para garantir as propriedades da Cadeia de Custódia são os seguintes: reconhecimento ou identificação, isolamento, fixação, coleta, acondicionamento, transporte, recebimento, processamento, armazenamento e descarte.

3.1 Reconhecimento ou Identificação

Essa etapa refere-se à identificação de um vestígio que possa ter relação com o crime. Os materiais podem ser vários, devendo a equipe policial que primeiro chegar ao local, ficar atenta sobre como os materiais estão dispostos no local.

3.2 Isolamento

Essa etapa refere-se à preservação do material para que ele não sofra qualquer tipo de interferência que altere o estado das coisas, conforme estão dispostas no ambiente.

3.3 Fixação

Está relacionada à descrição que o material se encontra no local de crime. Pode ser realizada através de fotografias, filmagens e o croqui. Esta etapa tem sido bastante utilizada durante a fase processual, onde questiona-se o local exato onde o material encontrava-se e foi coletado.

3.4 Coleta

A Coleta trata-se do ato de recolher o vestígio, para que seja analisado. Para que a coleta seja efetiva deve-se utilizar equipamento específico, luvas e o recipiente apropriado para o acondicionamento, de modo que não interfiram nas propriedades do material coletado.

3.5 Acondicionamento

O acondicionamento refere-se à guarda do material em recipiente, que não interfira nas características físicas, químicas e biológicas do material recolhido. O acondicionamento deverá ser feito de forma individual para a análise, sendo registrados a data, hora e nome de quem realizou o recolhimento do material.

3.6 Transporte

O transporte deve ser feito de modo a garantir as propriedades da cadeia de custódia, observando o veículo apropriado para o transporte, bem como, se o local de acondicionamento do material não sofra alterações de temperatura, ou mudanças em sua forma e propriedades.

Ainda em relação ao transporte, o Código de Processo Penal destaca a forma com que os materiais devem ser selados, de modo a garantir a inviolabilidade e a idoneidade dos materiais, os quais não poderão sofrer alterações durante o seu transporte.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A
CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva

“Art. 158-D todos os recipientes deverão ser selados com lacres, com numeração individualizada, de forma a garantir a inviolabilidade e a idoneidade do vestígio durante o transporte.”

3.7 Recebimento

Recebimento é o ato de passagem da Cadeia de Custódia do material a outra pessoa, ou outro órgão. Na Cadeia de Custódia devem ser identificados os seguintes dados: número de procedimento que o material pertence, Unidade do Policial que ele está vinculado, local de origem, nome de quem transportou o vestígio, código de rastreamento (número de lacre), tipo do vestígio, protocolo, assinatura, Identificação de quem o recebeu.

3.8 Processamento

Trata-se da análise do material recolhido, realizado por perito, utilizando metodologia adequada para que as propriedades físicas, químicas e biológicas do material não se alterem, ou que as alterações sejam as menores possíveis. Sempre que houver o rompimento de lacre e contato com o material pelo perito, este deve circunstanciar na Cadeia de Custódia qual o motivo do rompimento, o exame realizado e o número do próximo lacre que será utilizado, bem como colocado no interior da nova embalagem, o lacre rompido.

Pode ocorrer que um mesmo material passe por análises diferentes, ou perícias diferentes, como por exemplo, no caso de arma de fogo, onde procura-se realizar a identificação do autor dos disparos, utilizando a metodologia na busca de impressões digitais na arma, e a perícia de prestabilidade e eficiência para verificar as especificações da arma, e se ela se encontra em pleno funcionamento.

3.9 Armazenamento

O armazenamento deve ocorrer em local sob guarda, em condições de ser realizado a contra perícia, o transporte, a restituição ou o descarte do material. O ambiente deve preservar as propriedades do material recolhido. Dessa forma, deve-se ficar atento às condições químicas, físicas e biológicas do local, para que não afetem o material.

3.10 Descarte ou restituição

Após a realização das perícias necessárias para identificar as partes envolvidas no evento criminoso, bem como a dinâmica cronológica dos fatos, o material periciado ficará à disposição judicial para ser descartado ou restituído à parte interessada.

Nesta etapa, chega-se ao final da Cadeia de Custódia, onde o recipiente deve conter todos os lacres que fizeram parte da Cadeia de Custódia, bem como a análise pericial dos materiais.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A
CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva

4. PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS EQUIPES POLICIAIS

Durante o atendimento de ocorrência, onde seja necessária a preservação de local de crime, deve-se adotar inicialmente, medidas gerais, e em seguida, medidas específicas. As medidas gerais estão vinculadas de forma respectiva com a segurança da equipe, ao socorro médico imediato aos feridos, a prisão de criminosos e a interdição.

Realizadas as medidas gerais, devem ser realizados os demais procedimentos para a preservação do local. É principalmente neste ponto que as equipes policiais militares mais cometem erros. Os procedimentos específicos nos locais de ocorrência são:

- Não alterar o estado das coisas, ou seja, não mexer em nenhum objeto, a não ser que seja estritamente necessário. Este é um procedimento que parece simples, porém, muitas vezes desrespeitados pelas equipes policiais, que no afã de procurar objetos ou armas no local de crime, acabam por alterar a cena. É importante destacar que as armas localizadas não devem ser retiradas do local onde se encontram, a menos que ofereçam risco de serem utilizadas pelos criminosos. A posição onde a arma se encontra na cena, bem como das munições e cápsulas, podem ser fundamentais para comprovar a legitimidade da ação policial, esclarecendo como a ação ocorreu.

- Não consumir nada no local de crime, pois qualquer objeto deixado pelos policiais, poderá confundir o trabalho pericial. Dessa forma, não se deve beber, comer ou fumar na cena. Também não se deve utilizar o banheiro ou piás, no local. O policial deve ficar atento para não se alterar o estado das coisas. Como medida de referência, o policial deve se perguntar, o que eu vou tocar é fundamental para garantir a minha segurança e da minha equipe?

- Em situações de cadáver no local, a equipe policial não deve mexer no corpo, alterando a sua posição. Muitas vezes o policial, na boa intenção de procurar saber a identificação do morto, vasculha em seu bolso, a fim de localizar a carteira com documentos. Isto não deve ser feito. Qualquer intervenção no cadáver deve ser realizada pela perícia técnica, inclusive a busca na roupa, para a sua identificação.

- Os objetos que tenham características que participaram do crime devem ser demarcados e isolados para que, na chegada da perícia técnica, sejam devidamente arrecadados.

Na Polícia Militar do Paraná estes procedimentos estão bem definidos no Diretriz 028/2033 – PM/3. Ocorre que instruções ordinárias e contínuas evitariam que não fossem adotados os procedimentos, atuando com profissionalismo, comprometimento e dedicação, reforçando para o policial que a não preservação do local de crime, ou a preservação do vestígio de forma incorreta, poderá comprometer a investigação policial, assim como a não identificação das partes, e a cronologia de como os fatos ocorreram. E isso poderá gerar a não punição da pessoa que tenha cometido um crime, causando a impunidade, ou ainda a imputação de um crime na pessoa errada,



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A
CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva

ou seja, injustiça. Tudo isso poderá ocorrer devido à não preservação de local de crime, ou de material que com ele tenha relação. As consequências da falta de procedimento da equipe policial, nas ocorrências de preservação de local de crime e cadeia de custódia têm que ficar muito claras para o policial, despertando nele o comprometimento e profissionalismo necessário.

4.1 Crimes Militares

Quando ocorre um crime militar, a apuração da infração será realizada exclusivamente, pela autoridade militar, conforme definição da Constituição Federal.

Art. 124. À Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei.

Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição

§ 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Isto posto, caberá à autoridade policial militar que chegar ao local, conforme já exposto neste trabalho, adotar as medidas pertinentes a identificar os envolvidos, arrolar testemunhas e recolher materiais que tenham relação com o crime. Nestes casos, são executadas outras fases da Cadeia de Custódia, como a coleta, acondicionamento e o transporte, até o recebimento pela Polícia Científica, para a realização das perícias técnicas.

Um exemplo de ocorrências com o envolvimento de policiais militares são os confrontos armados, onde as armas dos policiais militares são identificadas no boletim de ocorrência e são armazenadas no almoxarifado Batalhão de Polícia Militar, aguardando para serem realizados os testes de natureza e eficiência, e outros exames que o encarregado do Inquérito Policial Militar solicitar.

Quando as equipes policiais militares deixam de adotar os procedimentos cabíveis na preservação do local de crime, e principalmente, com desídia nas fases da Cadeia de Custódia de material, que tenha relação direta ou indireta com o crime, poderão os policiais responderem por fraude processual, conforme trataremos em seguida.

5. PROBLEMAS ENFRENTADOS PELA QUEBRA DA CADEIA DE CUSTÓDIA

“É proibida a entrada em locais isolados bem como a remoção de quaisquer vestígios de locais de crime antes da liberação por parte do perito responsável, sendo tipificada como fraude processual a sua realização. (BRASIL, 1941).”



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A
CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva

5.1 Fraude Processual

A fraude processual trata-se em alterar o local de crime, mudando o estado das coisas que tem relação com o crime. O Código Penal prevê no Art. 347 o tipo penal de fraude da seguinte forma.

Art. 347 - Inovar artificialmente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.

Parágrafo único - Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.

A fraude processual traz outro prejuízo de forma indireta na segurança pública, que é a falta de credibilidade nas forças de segurança e a sensação de impunidade. Estes fatores poderão ter reflexos em toda comunidade, ou ainda, sociedade que tenha ocorrido o crime.

As consequências jurídicas que podem levar à quebra da Cadeia de Custódia de vestígios, poderão afetar a responsabilização dos indivíduos que tenham participado do evento criminoso, e a individualização de suas condutas, afetando sobremaneira a persecução criminal, perdendo a credibilidade daquele elemento processual.

5.2 Quebra da Cadeia de Custódia

Ocorre a quebra da Cadeia de Custódia, quando não são mantidas as propriedades dos materiais arrecadados, ou seja, não são garantidas a Autenticidade, Integralidade, Confiabilidade e a Rastreabilidade do material.

Dessa forma, a não adoção de maneira profissional e responsável dos procedimentos elencados na Cadeia de Custódia, para preservar os materiais arrecadados, poderá trazer graves prejuízos à prova material, assim afastando o vestígio de ser utilizado pela justiça, na busca pela verdade real dos fatos, e conseqüentemente, prejudicando a responsabilização dos agentes do crime.

Vale destacar que, para que ocorra a efetiva quebra da Cadeia de Custódia, não só apenas tenha ocorrido um erro formal no preenchimento do formulário de acompanhamento do vestígio, mas também ocorra um erro na adoção de procedimentos, que gerariam dúvida nas garantias das propriedades dos materiais recolhidos. Assim, um material que tenha sido recolhido pela equipe policial militar, no local de crime, e não tiver sido preenchido o formulário de vestígio de evidência, não torna por si só nula a prova. Deve haver outros elementos, que indiquem que a prova não teria sido recolhida, armazenada ou transportada de forma que não garantiu a sua integridade.

O caso mais emblemático da quebra da Cadeia de Custódia, envolveu o ex-jogador de futebol americano, O. J. Simpson. Ele foi acusado de ter assassinado sua ex-mulher e Nicole Brown Simpson e Ronald Goldman, no dia 12 de junho de 1994. Vários procedimentos não foram realizados, para preservar a Cadeia de Custódia dos objetos, pelas equipes policiais que atenderam



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A
CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva

o caso. Durante as audiências, os advogados questionaram a autenticidade e confiabilidade das provas colhidas no local do crime, inclusive questionando se algumas provas não teriam sido implantadas pelas próprias equipes policiais. Na decisão do caso, o Juiz concordou que algumas provas fundamentais que indicavam a autoria do crime pelo acusado, geraram dúvida quanto à sua confiabilidade. O ex-jogador foi absolvido e ninguém foi responsabilizado pelo crime até hoje.

Os principais problemas realizados na cadeia de custódia atualmente são o armazenamento do objeto em sacos não transparentes, os quais dificultam identificar os objetos, conforme a sua ficha de vestígio. A não utilização de luvas para arrecadar o objeto. O armazenamento de vários objetos no mesmo saco plástico, que tenham verossimilhança, sendo localizados em ambientes diferentes. A não utilização de lacres numerados. E principalmente, o preenchimento da ficha de vestígio de forma errada.

5.3 Ficha de acompanhamento de vestígio

Cada Corporação Policial Militar utiliza um modelo específico para a ficha de acompanhamento de vestígio. Em alguns Estados, a Polícia Militar tem regulamentado através de Manuais e Regulamentos, a ficha de acompanhamento de vestígio. Em outros Estados, a Polícia Militar não tem definido uma padronização dessa ficha, sendo este documento vinculado à atividade da Polícia Científica. Assim, cada Corporação elabora a sua ficha de acompanhamento de vestígio, de acordo com a sua doutrina.

Como exemplo, temos a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, a qual estabelece no seu Manual do Auto de Prisão em Flagrante Delito Militar, como se realizar o recolhimento do material apreendido em local de crime militar, e as formas de acondicionamento. Outro exemplo é a Polícia Militar do Estado do Paraná, a qual estabelece na Diretriz 028/2022 os “Procedimentos em situações de intervenção policial, com o uso de força letal e preservação de locais de crimes, que demandam a realização de exames periciais.” Nesta Portaria, estão estabelecidos quais as definições e procedimentos, para a garantia da integralidade dos objetos recolhidos, nos locais de crimes.

Nas atribuições da Polícia Militar, com encargos em órgãos de investigação criminal, como as Corregedorias e GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado), ocorrem os cumprimentos de medidas cautelares judiciais, no curso de Inquéritos Policiais ou Policiais Militares, sendo elaborada também a ficha de acompanhamento de vestígios ou materiais, relacionados a ordem judicial.

Neste sentido, algumas informações são necessárias nestes formulários, para que os objetos possam fazer parte do caderno processual, sendo essas informações fundamentais para garantir as propriedades dos vestígios, como a integralidade e a identificação de todas as pessoas que tiveram acesso ao vestígio, e a informação do motivo do rompimento do lacre, quando ocorrer, entre outras propriedades já elencadas no presente trabalho.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A
CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
João Marcos Dutra da Silva

6. CONSIDERAÇÕES

O Objetivo deste trabalho é realizar algumas reflexões sobre os aspectos da preservação do local de crime e a cadeia de custódia, buscando demonstrar ao Policial Militar a importância da sua atuação de forma profissional, quando realizar o atendimento de ocorrência policial, especificamente na preservação dos materiais que tiverem relação com o crime, os quais deverão ser registrados na Cadeia de Custódia. Assim, espera-se despertar no policial militar a consciência da relevância do seu papel, na preservação do local de crime, demonstrando que sua ação poderá ter reflexos diretos ou indiretos, na elucidação da dinâmica do crime, bem como na responsabilização das condutas dos participantes.

Durante este trabalho, buscou-se demonstrar a importância da Cadeia de Custódia, suas propriedades, e seus procedimentos que visam garantir a “boa prova”, ou seja, aquele elemento probatório, que pelas suas características garantem a idoneidade da sua utilização, no processo.

Também ficou demonstrado no presente trabalho, as consequências de quando não se adotam os devidos procedimentos da Cadeia de Custódia, dos materiais apreendidos ou arrecadados no local de crime, e suas implicações, tanto a responsabilização por parte dos policiais que tenham realizado de forma equivocada a Cadeia de Custódia, bem como as consequências processuais e jurídicas de quando não se garante as propriedades da Cadeia de Custódia.

A Cadeia de Custódia tem sido matéria de destaque na parte processual, onde por vezes não são discutidos méritos, e sim a forma. Neste aspecto, a Cadeia de Custódia tem sido um tema amplamente explorado e discutido, utilizado pela defesa técnica, gerando dúvida na idoneidade e integralidade da prova.

Dessa forma, as equipes policiais militares devem agir de forma profissional, atenta e responsável na forma de arrecadação e apreensão dos materiais que estejam no local de crime, seguindo os regulamentos e manuais, para a devida preservação do local de crime e a cadeia de custódia dos objetos. A Corporação por sua vez, deve realizar Instruções ordinárias e contínuas, despertando a consciência e a responsabilidade de seus policiais, na adoção dos procedimentos para garantir a utilização da prova. Agindo assim, as equipes policiais contribuirão para a elucidação dos crimes, além de aumentar a credibilidade da sociedade na Corporação, que tem a Polícia Militar como uma Instituição responsável, disciplinada e comprometida com a justiça.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969**. Código Penal Militar. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del1001.htm>. Acesso em: 08 jun. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

ASPECTOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE A PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E A
 CADEIA DE CUSTÓDIA NA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR
 João Marcos Dutra da Silva

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969.** Código de Processo Penal Militar. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm. Acesso em: 12 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.** Código de Processo Penal. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 15 ago 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

ESPINDULA, A. **Manual Local de Crime.** 2. ed. Brasília-DF: [s. n.], 2003.

PMPR. **Diretriz nº 028/2022–PM/3.** Procedimentos em situações de intervenção policial, com o uso de força letal e preservação de locais de crimes, que demandam a realização de exames periciais. Paraná: PMPR, 2022.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **“Apostila Curso Cadeia de Custódia de Vestígios Noções Básicas.”** [S. l.]: SEGEN, 2021.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **“Apostila Curso Local de Crime: Polícia Judiciária.”** [S. l.]: SEGEN, 2022.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **“Apostila Curso Local de Crime: Isolamento, Preservação-Noções Básicas.”** [S. l.]: SEGEN, 2022.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **“Apostila Curso Polícia Judiciária Militar: Atuação em Crimes Militares.”** [S. l.]: SEGEN, 2021.